



Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 51/2021

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária realizada dia 13 de outubro de 2021, pelas 10.00 horas, deliberou o seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata N.º. 20/2021 – Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

Ponto 2.2 – Festa da Vinha e do Vinho 2021 – Normas de Funcionamento – Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Normas para a Festa da Vinha e do Vinho 2021.

Ponto 2.3 – Bolsas de Estudo por carência económica 2021/2022 – Deliberado, por unanimidade, atribuir 12 Bolsas de Estudo para os alunos do ensino superior do concelho, no ano letivo 2021/2022, no valor global de 9.000,00 Euros.

Ponto 2.4 – Feira dos Santos 2021 – Condições de admissão de feirantes – Deliberado, por unanimidade, aprovar as seguintes condições:

1 - Todos os feirantes interessados em participar na feira deverão formalizar o seu pedido de admissão e de atribuição do respetivo espaço de venda, até ao **dia 22 de outubro de 2021**.

2 - Do requerimento deverão constar o nome ou firma do feirante, endereço completo, número de contribuinte, número do registo na DGAE/número do cartão único de feirante, matrícula da viatura com que entrará no recinto da feira, CAE, e os produtos que vende.

3 - Só será permitido que cada feirante entre no recinto da feira com um veículo.

4 - Pela ocupação do espaço de venda serão cobradas as correspondentes taxas, constantes do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas do Município de Borba. O pagamento deverá ser efetuado até ao **dia 29 de outubro de 2021**, na Tesouraria da C.M.B., no Balcão Único. Na eventualidade do pagamento ser efetuado através de cheque, o mesmo deverá ser emitido à ordem do Município de Borba.



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

5 - A todos os feirantes será entregue, no ato do pagamento da taxa, uma autorização de ocupação do espaço de venda, que deverá ser apresentada aquando da entrada no recinto da feira.

6 - A atribuição de espaços de venda será feita tendo em conta o previsto no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Regulamento das Feiras do Município de Borba, e na planta de localização dos diversos setores de venda, de acordo com o CAE para as atividades de feirante.

7 - São considerados deferidos até ao limite dos lugares disponíveis, todos os pedidos de atribuição de espaço de venda que cumpram as presentes regras e o disposto no Regulamento das Feiras do Município de Borba.

8 - Apenas serão admitidos na entrada da feira, os feirantes que reúnam as condições exigidas no Regulamento Municipal de Feiras, e que tenham efetuado o pagamento da taxa pela ocupação de espaço de venda até ao dia referido no ponto 4.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 13 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)